



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N°. 1.731, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2015.

Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências.

O PREFEITO DE HELIODORA

FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a abertura de crédito especial no Orçamento do corrente exercício, à seguinte dotação:

Órgão:	02	Executivo
Unidade:	07	Serviços de Obras, Serviços Públicos, Habitação e Urbanismo
Sub-unidade:	01	Serviços de Obras, Serviços Públicos, Habitação e Urbanismo
Função:	16	Habitação
Sub-função:	481	Habitação Rural
Programa:	0023	Todos em Casa
Atividade:	2112	Manutenção do Fundo Municipal de Habitação - Recursos de Convênios/PNHR
	339036	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R\$ 4.500,00

Art. 2º. Para dar atendimento ao crédito especial em evidência serão utilizados os recursos de **SUPERÁVIT FINANCEIRO** oriundos do Orçamento Geral da União - OGU, destinados a viabilizar o Programa Nacional de Habitação Rural - PNHR conforme Termo de Cooperação e Parceria entre Caixa Econômica Federal e o Município de Heliódora, cujo valor encontra-se depositado na conta corrente número 151-7 da Caixa Econômica Federal - Agência Lambari - MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado abrir créditos suplementares até o valor correspondente de 30% (trinta por cento) do montante previsto nesta Lei.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito - Heliódora, em 04 de fevereiro de 2015.

Ercílio Confort Lorena
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO

DATA: 04 / 02 / 2015

ASSINATURA